



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

DECRETO N.º 4.210/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no **uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.877/2024 de 20 de setembro de 2024.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.734.900,00** (um milhão, setecentos e trinta e quatro mil e novecentos reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10020-04.122.2001.2.290	3.1.91.13.11.150000	56	Ordinário	200.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.46.150000	74	Ordinário	495.000,00
10030-12.122.3000.2.011	3.1.90.11.01.150000	144	Ordinário	189.000,00
10035-15.122.3501.2.026	3.1.90.11.01.150000	396	Ordinário	700.000,00
10035-15.452.3503.1.007	4.4.90.51.170400	442	Royalties União	13.900,00
10045-26.122.4502.2.038	3.1.90.11.01.150000	482	Ordinário	137.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				1.734.900,00

Art. 2º - Os recursos para atendimentos do presente Decreto ficam à conta dos Artigo 41, Inciso I e 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10020-04.122.2001.2.290	3.1.90.11.52.150100	50	Outros Rec. Ord.	25.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.30.170400	64	Royalties União	60.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.39.99.150100	69	Outros Rec. Ord.	10.000,00
10020-04.122.2001.2.290	3.3.90.40.170400	73	Royalties União	19.000,00
10020-04.122.2001.2.290	4.4.90.52.170400	82	Royalties União	20.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.30.170400	97	Royalties União	25.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.39.99.170400	104	Royalties União	30.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.40.170400	106	Royalties União	30.000,00
10026-04.123.2600.2.009	3.3.90.93.150000	109	Ordinário	15.000,00
10035-15.122.3501.2.026	3.3.90.39.99.170400	405	Royalties União	35.000,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.170500	414	Royalties Estado	438.900,00
10035-15.451.3502.1.005	4.4.90.51.172000	417	FEP	150.000,00
10035-15.452.3503.2.029	3.3.90.30.170400	455	Royalties União	50.000,00
10035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.170500	459	Royalties Estado	20.000,00
10035-15.452.3503.2.029	3.3.90.39.99.170400	460	Royalties União	30.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170800	469	CEFEM	80.000,00
10035-17.512.3504.1.008	4.4.90.51.170400	470	Royalties União	100.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Planejamento

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR – R\$
10045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.15000	485	Ordinário	20.000,00
10045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.170400	487	Royalties União	60.000,00
10045-26.122.4502.2.038	3.3.90.30.175000	488	CIDE	20.000,00
10045-26.782.4501.1.011	4.4.90.52.170400	509	Royalties União	42.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.30.170400	513	Royalties União	80.000,00
10045-26.782.4501.2.037	3.3.90.39.99.170400	519	Royalties União	35.000,00
10052-27.812.5200.1.101	4.4.90.51.170400	665	Royalties União	45.000,00
10052-20.304.5503.2.285	3.3.90.39.99.170400	705	Royalties União	50.000,00
10055-20.606.5501.1.016	4.4.90.52.170500	738	Royalties Estado	25.000,00
10055-20.606.5501.2.045	3.3.90.30.170400	743	Royalties Estado	90.000,00
10055-20.606.5501.2.045	3.3.90.39.99.170400	747	Royalties Estado	35.000,00
10080-26.453.8005.2.270	3.3.60.45.150100	810	Outros Rec. Ord.	20.000,00
10080-26.453.8005.2.270	3.3.60.45.170400	811	Royalties União	75.000,00
TOTAL ANULADO				1.734.900,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º - Atendendo o disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei acima referida, cópia deste Decreto deverá ser encaminhada à **Câmara Municipal** para conhecimento.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de outubro de 2024.

Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.604, de 17 de outubro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 17 de outubro de 2024.